

10º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.14/002

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.14/002 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.821/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino Silveira, cidade de Acaraú/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **VALDECI MARTINS DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.962/0001-65, com sede à Av. Santos Dumont, nº 1740, Ed. Rocha Aguiar, 5º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, por sua representante legal Sr. **Odival Limeiro Lima**, portador do CPF nº 093.350.050-53, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2007.01/2021 - TP** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo Contratual tem como fundamento § 1º, inciso VI e § 2º do art. 57 c/c § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será de **15 de Dezembro de 2024 até 15 de Abril de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o decurso do prazo de vigência do contrato, que por si só já caracteriza a situação de vantajosidade, tendo em vista a manutenção do valor originalmente contratado, restando comprovada a vantajosidade de se continuar com a prestação dos serviços objeto contratual, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em pauta;

CONSIDERANDO necessidade de orientação e assessoramento da Administração Pública, junto a Secretaria de EDUCAÇÃO, na gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliações dos Convênios, Pactuações e Termo de Ajuste por esta Secretaria.

CONSIDERANDO que a Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público; o segundo é a imprevisibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços, restando comprovada que a prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no § 1º, inciso VI e § 2º do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

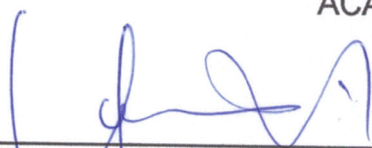
3.1 - Do Exposto, resta possível o Aditamento do prazo contratual pelo prazo de **04 (Quatro) meses**, com o amparo legal ressaltado por nossa procuradoria jurídica, bem como, conforme **JUSTIFICATIVAS** apresentadas. Assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ACARAU/CE, 13 de Dezembro de 2024.



VALDECI MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



ODIVAL LIMEIRO LIMA
ESPLAM - ESCRITORIO DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
MUNICIPAL LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Acaraú, torna público o Extrato do **10º Aditivo ao Contrato nº 2021.09.14/002**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2007.01/2021 - TP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, inciso VI e § 2º do art. 57 c/c § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ESPLAM - ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.

PRAZO DE DURAÇÃO: 15 de Dezembro de 2024 até 15 de Abril de 2025.

ASSINA PELA CONTRATADA: Odival Limeiro Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valdeci Martins dos Santos

ACARAÚ/CE, 13 de Dezembro de 2024.

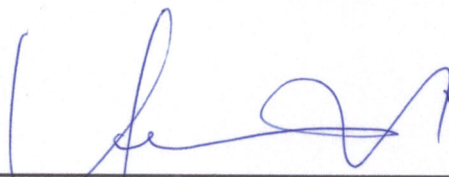


VALDECI MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do 10º Aditivo ao Contrato nº 2021.09.14/002, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2007.01/2021 - TP cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, foi afixado no dia 13 de Dezembro de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura, conforme estabelece a legislação em vigor.

ACARAÚ/CE, 13 de Dezembro de 2024.



VALDECI MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO